



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE CIVIL

LEI Nº 1068/2000-PMM

Autoriza a Prefeitura Municipal de Macapá, a construir uma **Escola de Ensino Fundamental** no Bairro Marabaixo, no Município de Macapá.

O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a construir uma **Escola de Ensino Fundamental**, no Bairro Marabaixo, nesta Cidade.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Macapá adotará as medidas necessárias para a consecução desta Lei, ficando, conforme o caso, autorizado a proceder à desapropriação, dentro dos trâmites legais e se necessário, fica autorizada as SUPLEMENTARES VERBAS no presente orçamento de 2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, em 03 de agosto de 2000.


ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá